

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A  
DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2021-1**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 5.773/2006; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017; e, ainda, na Resolução CEPEC/UFG nº 1301/2014, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações e retificações:

**1. Retifica** no Edital o subitem 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Leia-se:

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**2. Retifica** no Edital a alínea a do subitem 3.5.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

Leia-se:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

**3. Retifica** no Edital a alínea a do subitem 3.6.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

Leia-se:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

**4. Retifica** no Edital o subitem 3.7.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.7.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

Leia-se:

3.7.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

**5. Retifica** no Anexo III o texto inicial do Laudo Médico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) \_\_\_\_\_ candidato(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi  
submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Leia-se:

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de  
identificação n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_, foi  
submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com o Decreto  
n. 3.298/99, Decreto n. 5.296/04 e a Lei n.13146/15.

**6. Retifica** no Anexo III o item que trata da Deficiência Física, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

( ) **DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Leia-se:

**( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias/Estomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O candidato com deficiência física o laudo médico deverá ser acompanhado do original de laudos de exames de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste processo seletivo.

**7. Retifica** no Anexo III o item que trata da Deficiência Auditiva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

Leia-se:

**( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**8. Retifica** no Anexo III o item que trata da Deficiência Visual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:**

**( ) Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**( ) Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**( ) Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

**( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**( ) Visão monocular** – acuidade visual medida monocularmente menor que 20/400 e ausência de deficiência visual no olho contralateral.

Leia-se:

**( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:**

**( ) Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**( ) Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

**( ) Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

**( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**9. Retifica** no Anexo III o item que trata da Deficiência Múltipla, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Leia-se:

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_  
**Para os candidatos com deficiência múltipla,** o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

**10. Retifica** no Anexo III o item que trata do Transtorno do Espectro Autista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Leia-se:

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Obs.: No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno.

**11. Retifica** no Anexo IX o subitem 2.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.4 A documentação encaminhada na Segunda Fase de Matrícula online deverá estar em um único arquivo pdf, por comissão do processo seletivo que irá avaliá-la, de acordo com a opção de participação/aprovação do candidato: Comissão de Escolaridade – documentação pessoal e de escolaridade para todos os candidatos aprovados; Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica – documentação de renda para os candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; Comissão de Heteroidentificação – autodeclaração; Comissão de Verificação da Condição de Deficiência – laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência.

Leia-se:

2.4 A documentação encaminhada na Segunda Fase de Matrícula online deverá estar em um único arquivo pdf, de acordo com a opção de participação/aprovação do candidato e será avaliada por cada Comissão do Processo Seletivo do seguinte modo: Comissão de Escolaridade – documentação pessoal e de escolaridade para todos os candidatos aprovados; Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica – documentação de renda para os candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; Comissão de Heteroidentificação – autodeclaração para candidatos autodeclarados PPI (preto, pardo e indígena); Comissão de Verificação da Condição de Deficiência – laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG